

**MOÇÃO CBH-PP/04/2014 de 21 de novembro de 2014**

Manifestação contrária ao início de qualquer trabalho visando à exploração de gás não-convencional (gás de xisto) no âmbito da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos 22 (UGRHI-22 - Pontal do Paranapanema).

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a Agência Nacional do Petróleo – ANP abriu a 12ª rodada de Leilões para a exploração de gás não-convencional (gás de xisto) e os blocos exploratórios do Setor SPAR-CN - Bacia do Paraná (PART-T-198; PART-T-199; PART-T-218; PART-T-219 e PART-T-220) se sobrepõem à área da UGRHI-22;

Considerando a análise realizada pelas Câmara Técnica de Assuntos Institucionais, Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento, e o Grupo de Trabalho sobre o Nitrato em função dos materiais disponíveis como reportagens, artigos técnicos e outros documentos;

Considerando o Artigo do Professor Dr. Ricardo Hirata, Diretor do Centro de Pesquisas de Águas Subterrâneas do Instituto de Geociências da USP – Universidade de São Paulo, sobre o tema em questão;

Considerando que a técnica de fraturamento hidráulico utilizada para a exploração de gás não-convencional poderá ocasionar diversos problemas ambientais, tais quais: contaminação de aquíferos devido à perda de fluídos de retorno; contaminação de solo e água superficial devida à perda de fluído do reservatório superficial; contaminação de gás extraído em aquíferos; migração de gás ou de fluídos através das fraturas induzidas ou de ocorrências naturais; utilização excessiva de água durante a perfuração e ocorrência de abalos sísmicos decorrente das explosões;

Considerando que o Bloco PART-T-218 se situa próximo à zona de amortecimento do Parque Estadual Morro do Diabo, Unidade de Conservação de Proteção Integral, inserida totalmente na UGRHI-22;

Considerando que os Órgãos Ambientais não estão preparados para executarem fiscalizações e monitoramentos dos riscos, uma vez que a técnica utilizada é pouco conhecida;

Considerando a inexistência de estudos geológicos detalhados nas áreas leiloadas;

Considerando a inexistência de normas que regulamentem a utilização da técnica de fraturamento hidráulico;



Considerando que a UGRHI-22 apresenta ampla dependência das águas subterrâneas para abastecimento público urbano e rural e a exploração de gás do xisto poderá comprometer seus usos sob a perspectiva do consumo humano, tanto no presente quanto no futuro;

Considerando que não foram realizados os Estudos de Impacto Ambiental e os respectivos Relatórios de Impacto Ambiental - EIA-RIMA, bem como a não realização da Avaliação Ambiental da Área Sedimentar (AAAS), conforme determina a legislação brasileira;

Considerando o Parecer Técnico nº 01/14 das Câmara Técnica de Assuntos Institucionais, Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento, e do Grupo de Trabalho sobre o Nitrato;

Considerando a aplicação do Princípio da Prevenção, norteador das normas constitucionais e infraconstitucionais de tutela ao meio ambiente natural;

**Resolve:**

Manifestar-se contrariamente ao início de quaisquer trabalhos visando à exploração de gás não-convencional, na área de abrangência deste Comitê de Bacia (UGRHI-22), sem a análise e aprovação prévia de Estudos de Impacto Ambiental, incluindo nestes, a Avaliação Ambiental da Área Sedimentar (AAAS), conforme previstos e determinados como condicionantes na legislação brasileira, além de outros estudos a serem exigidos pelos órgãos ambientais pertinentes.

Resolve, ainda, recomendar que os referidos estudos, bem como, as solicitações de outorgas de recursos hídricos, sejam submetidas a apreciação deste Comitê de Bacia.

***Aprovada na 38ª Reunião Ordinária do CBH-PP, em 21 de novembro de 2014.***

**Enio Magro**

Presidente do CBH-PP

**Marcelo Gomes de Oliveira Néias**

Vice-Presidente do CBH-PP

**Sandro Roberto Selmo**

Secretário Executivo do CBH-PP